

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016 PARA COMPOSIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO LEVY PREV.

O Diretor Presidente do Comendador Levy Gasparian Prev, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, inciso I da lei 811/2013, **faz saber a todos através deste Edital de Convocação para Composição de Chapas para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal.** As chapas destinam-se à composição dos assentos no Conselho Municipal de Previdência e no Conselho Fiscal. No Conselho Municipal de Previdência a parcela destinada aos servidores corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos assentos, inclusive os seus suplentes. No Conselho Fiscal a parcela destinada aos servidores corresponde a 1/3 dos assentos, inclusive suplente.

DO CRONOGRAMA DE REGISTRO DAS CHAPAS

Os requerimentos de registros das chapas serão recepcionados no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 23 de junho de 2016, finalizando o prazo em 22 de julho de 2016. O requerimento e os documentos serão recepcionados na sala do Levy Prev (biblioteca do CIEP), na Rua Reginaldo Maia, s/nº, no horário das 08 às 14 horas.

DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Poderá compor a chapa todo servidor público do município de Comendador Levy Gasparian, detentor de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, pertencente ao Poder Executivo ou Poder Legislativo, e que satisfaça os requisitos dos artigos 47 e 48 do Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Comendador Levy Gasparian – Levy Prev. Conforme quadro abaixo:

Assentos	Conselho	Ente	Legislação
03 (três) titulares; 03 (três) suplentes;	Conselho Municipal de Previdência.	Representantes dos servidores ativos e inativos.	Art. 44 § 1º inc. II e III do Regimento Interno.
01 (um) titular 01 (um) suplente	Conselho Fiscal	Representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas.	Art. 44 § 1º inc. IV do Regimento Interno.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN****DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS CANDIDATOS**

Art. 47 do Regimento Interno do Levy Prevy.

- ✓ Ser segurado obrigatório do RPPS do município de Comendador Levy Gasparian; (art 47 §1º letra a);
- ✓ Não ter sofrido penalidade apurada em processo administrativo nos últimos 12 (doze) meses; (art 47 §1º letra b);
- ✓ Ter concluído o ensino fundamental completo; (art 47 §1º letra c)
- ✓ Ser servidor público efetivo aprovado em estágio probatório; (art 47 §1º letra d);
- ✓ Estar em pleno gozo dos direitos políticos; (art 47 §1º letra e);
- ✓ Estar regular com a secretaria municipal de fazenda; (art 47 §1º letra f);

Art. 48 do Regimento Interno do Levy Prevy.

- ✓ Carteira de identidade e CPF; (art 48 letra a);
- ✓ Declaração municipal negativa de distribuição de processos administrativos; (art 48 letra b);
- ✓ Comprovante de conclusão do ensino fundamental ou equivalente reconhecido pelo MEC; (art 48 letra c);
- ✓ Termo de posse ou declaração da secretaria de administração; (art 48 letra d);
- ✓ Certidão de quitação eleitoral; (art 48 letra e);
- ✓ Declaração de regularidade emitida pela secretaria municipal de Fazenda; (art 48 letra f);

DO JETON

Os ocupantes dos Conselhos Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal farão jus ao recebimento do valor equivalente a R\$60,05 (sessenta reais e cinco centavos) a título jeton pela participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias. Limitado o recebimento a duas reuniões mensais.

DA ELEIÇÃO

Será eleita 1 (uma) única chapa, composta por:

- ✓ 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes ao Conselho Municipal de Previdência representantes dos servidores ativos e inativos, e os respectivos suplentes, (art. 44 § 1º inc. II e III)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

- ✓ 01 (um) membro e seu respectivo suplente ao Conselho Fiscal representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e o respectivo suplente, (art. 44 § 1º inc. IV)

DOS ELEITORES

- ✓ É eleitor todo servidor público municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos do Município Comendador Levy Gasparian
- ✓ O voto é facultativo e secreto para todo servidor considerado eleitor;
- ✓ Será considerado apenas um único voto por servidor.
- ✓ O servidor (eleitor) será identificado por nome em lista e com documento pessoal com foto.

Comendador Levy Gasparian, 15 de junho de 2016.

José Reinaldo Duarte Pacheco
Diretor Presidente do Levy Previsão

ERRATA – PORTARIA 201

Na Portaria nº 201/2016/GP, publicada no D.O. em 15 de junho de 2016, onde se lê “ Secretaria de Educação”, leia-se “Secretaria de Saúde”.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Cláudio Mannarino
Prefeito